

LEI Nº 325

AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a comprar da Campanha Nacional de Educandários da Comunidade (CNEC), um terreno medindo aproximadamente 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na Rodovia Ijaci /Lavras (Vila Industrial) em divisas com José Bonifácio de Alvarenga, pelo valor de CR\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo terreno se incorporará ao patrimônio Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de as publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução data lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de março de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal